



1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 042/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BAHIA E A EMPRESA IMPACTA ENGENHARIA LTDA.

1.1. Os abaixo assinados, de um lado como contratante, a **Prefeitura Municipal de Feira da Mata Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro, em Feira da Mata – BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000 e, de outro lado, como contratada, a Empresa IMPACTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.065.660/0001-60, com endereço situado na rua Gandhi, nº 541, centro, Montalvânia MG, neste ato representado pelo senhor MAXWELL UBIRATAN PINHEIRO DE CASTRO – CPF: 049.637.881-36 SÓCIO ADMINISTRADOR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **042/2025**, datado de 13/01/2025, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor o Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 homologado pelo Prefeito Municipal e nas cláusulas prevista neste instrumento, tendo como objeto: prestação de serviços de reforma, reparos, manutenção e benfeitorias de pequeno e médio porte, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos conforme planilhas de serviços e insumos diversos contidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para a sede e o interior do Município de Feira da Mata - Ba, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 042/2025, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





CONSIDERANDO que o aumento nos itens a serem realizados, dentro do percentual permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Município de FEIRA DA MATA possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Nona, observando-se as disposições legais do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.2. RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2025 firmado em 15 de janeiro de 2025 cujo objeto é a prestação de serviços de reforma, reparos, manutenção e benfeitorias de pequeno e médio porte, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos conforme planilhas de serviços e insumos diversos contidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para a sede e o interior do Município de Feira da Mata - Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório, firmado pelas partes em 15 de janeiro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da fornecimento especificados na Cláusula segunda do contrato original.

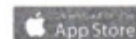
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Fica alterada a planilha apresentada no Processo Licitatório citado em epígrafe, com isso adequando ao objetivo da administração, para tanto fica definida a planilha, como definitiva do termo contratual originário.

CLAUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 125 da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR





O valor contratado fica aditivado em 206.750,00 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta reais) somando o valor global de R\$ 1.033.750,00 (um milhão trinta e três mil e setecentos cinquenta reais).

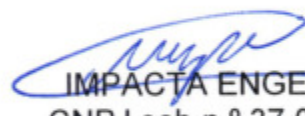
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

FEIRA DA MATA - Bahia, 28 de julho de 2025.


VALMIR MACEDO RODRIGUES
Município de FEIRA DA MATA
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE


IMPACTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob n.º 37.065.660/0001-60
neste ato representado pelo senhor
MAXWELL UBIRATAN PINHEIRO DE
CASTRO – CPF: 049.637.881-36 SÓCIO
ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

